

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

Processo: 6208 /2024
Data: 25/06/2024
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: RENOVAÇÃO DE ALUGUEL
Hist.: IMOVEL RUA GERALDO FAZZIO, 1115 E 1117
FARMACIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS E ALMOXERIFADO DA SAU

Azob
IPCA/2368
gob. yf





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

Ofício SMS 068 / 2024

Barra Bonita, 21 de Junho de 2024.

Ao Ilmo Sr. Prefeito Municipal
José Luis Rici

Pref. Est. Tur. B. Bonita	
PROTOCOLO	
Nº	6082/24
B.B.	25 JUN. 2024
Responsável Protocolo	

Venho mui respeitosamente solicitar a vossa senhoria a renovação do Contrato de Locação de Imóvel, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita e o proprietário **Sr. LUIZ ANTONIO GHEDIN**, portador do CPF: 048.521.708-27, tendo como objeto, o "**imóvel localizado à Rua Geraldo Fazzio, nºs 1.115 / 1.117, bairro Distrito Industrial, Barra Bonita-SP**", onde esta instalada a atual **Fármacia de Medicamentos Especiais e Almoxarifado da Saúde**.

O contrato atual terá sua vigência finda em **10 de Agosto** do ano corrente.

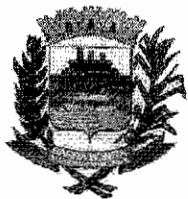
Solicito a renovação pelo prazo de mais 12 meses, estando previsto pelo Contrato de Locação (item 3.1), o reajuste pelo IPCA.

Agradecendo demasiadamente sua valiosa atenção, despeço-me.
Respeitosamente.



NILSON ANTONIO ERENO
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA

Praça Nhonhô de Salles Nº 1130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-029.

Fone/Fax (14) 3604-4000

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Ilmo Sr. Prefeito Municipal

José Luis Rici

Venho por meio desta solicitar que se promova a renovação do contrato de aluguel do imóvel localizado à **Rua Geraldo Fazzio, nºs 1.115 / 1.117**, no bairro Distrito Industrial, Barra Bonita-SP. Tendo o mesmo como proprietário Sr(a) **LUIZ ANTONIO GHEDIN**, portador(a) do CPF: 048.521.708-27.

Requeiro ainda, que o referido contrato de locação se prorrogue pelo período de mais 12 meses, e que para tanto, se aplique o índice de correção devidamente constante na cláusula 3.1.

Os imóveis em tela têm como função a instalação da Farmácia de Medicamentos Especiais e Almoxarifado da Saúde, que possuem localização de fácil acesso bem como estrutura apropriada para atender ao propósito.

Diante do exposto, solicito a apreciação bem como atendimento ao solicitado.

Sem mais.

Barra Bonita, 21 de Junho de 2023.


NILSON ANTÔNIO ERENO
Secretário Municipal de Saúde

172

172/2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado **LUIZ ANTONIO GHEDIN**, brasileiro, empresário, portador do RG/SP nº 15807578 e CPF 048.521.708-271, residente e domiciliado na rua Luiz Jacomini, nº 173, na cidade de Barra Bonita/SP, aqui denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.172.888/0001-40, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O LOCADOR, na qualidade de proprietário de dois imóveis (barracões) localizados na rua Geraldo Fazzio, nº 1.115 e nº 1.117, no bairro Distrito Industrial, nesta cidade, ambos com terreno de 200m2 e 173,67m2 de construção, resolve neste ato, locá-los ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

2 - O prazo da locação será de 1 (um) ano, com início em 15 (quinze) de agosto de 2022 e término em 15 (quinze) de agosto de 2023, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir os imóveis, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - Qualquer das partes poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicada a outra parte por escrito, e com antecedência mínima de 3 (três) meses.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista a conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do LOCATÁRIO.

3 - O aluguel convencionado que o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR será de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), cada imóvel, totalizando R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por mês, que será pago por meio de depósito na conta bancária: banco Bradesco, agência 339, conta corrente 35-3, em nome do locador, até o dia 20 (vinte) de cada mês, iniciando-se no mês de setembro de 2022.

3.1 - Caso haja prorrogação da locação, a cada período de doze meses, o valor do aluguel poderá ser corrigido, com base no percentual acumulado nos doze meses anteriores, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A/IBGE), podendo, inclusive, ser negociado.

mg

[Handwritten signature]

3.2 - A falta de pagamento do aluguel e demais encargos nas épocas convencionadas sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aluguel, além de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado, até o efetivo pagamento.

4 - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar os bens locados, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - Os imóveis objeto deste contrato destinar-se-ão ao uso da **Secretaria Municipal de Saúde (Farmácias e Almoxarifado de Medicamentos)**, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.

5.1 - Finda a locação, o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver os imóveis ao **LOCADOR** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado aos imóveis objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **LOCATÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** as despesas com o consumo de água e energia elétrica durante o prazo da locação. Já os tributos que incidem sobre os imóveis ficarão a cargo do **LOCADOR**.

8 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

9 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 5.447/2022.

10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Barra Bonita.

11 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

m/uf

[Assinatura]

de
G

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 10 de agosto de 2022.

LOCADOR:

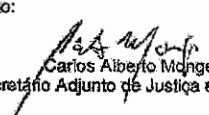

LUIZ ANTONIO GHEDIN

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP****DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS**

FOLHA

1

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000

FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001

C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FORNECEDOR: 13266 LUIZ ANTONIO GHEDIN

C.N.P.J. : 048.521.708-27

ENDEREÇO : RUA LUIZ JACOMINI,

173

PEDIDO DE COMPRA

No. 002097 /2023 - 01

CIDADE : BARRA BONITA

Data 16/08/2023

BAIRRO : CENTRO

UF: SP CEP: 17340-000

Processo S00492 /2022

INSC. EST. :

FONE: (14) 99137.4080 FAX:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS Locação de dois imóveis barracões, localizados na rua Geraldo Fazzio, n. 1.115 e n. 1.117, no bairro Distrito Industrial, nesta cidade, ambos com terreno de 200 metros quadrados e 173,67 metros quadrados de construção.	63.643,3200	63.643,32
DISPENSA DE LICITAÇÃO S.0492/2022				TOTAL	63.643,32

PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES

A.F. EMITIDA COM VALOR TOTAL DO PROCESSO SENDO A EXECUÇÃO PLURIANUAL

LOCAL DE ENTREGA: PRAÇA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONF. CONTRATO ORGAO: 18.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBSERVAÇÕES: REQ.10437 - FÉDIO DA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS

1ª VIA - CONTABILIDADE

2ª VIA - FORNECEDOR

3ª VIA - ALMOXARIFADO

4ª VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS

5ª VIA - ARQUIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **6.208/2024**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Finanças

Trata-se de pedido de prorrogação de contrato de aluguel do imóvel locado para a Secretaria Municipal de Saúde, onde está instalada a farmácia de medicamentos especiais e almoxarifado pelo prazo de 12 (doze) meses.

Há claro interesse público na renovação do contrato, considerando que o imóvel abriga onde são realizadas as entregas de todos os medicamentos à população.

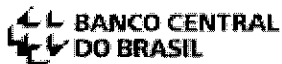
Por outro lado, atualmente o Município não dispõe de outro imóvel suficiente adequado que seja capaz de abrigar os serviços lá realizados.

Assim sendo, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para cálculo do reajuste.

Posteriormente, encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para análise da viabilidade da prorrogação do contrato.

Barra Bonita, 26 de junho de 2024.

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete



Calculadora do cidadão

Acesso público
09/08/2024 - 10:34

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	08/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 5.303,61 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04498250
Valor percentual correspondente	4,498250 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.542,18 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

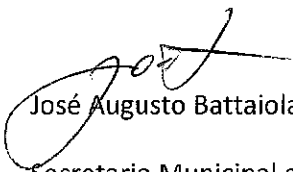
Da Secretaria Municipal de Finanças

Para Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Atualização monetária do imóvel de Luiz Antonio Ghedin

Locação de imóvel a vencer em 10/08/2024	R\$ 5.303,61
Atualização índice contratual IPCA/IBGE	4,49825%
Valor mensal atualizado a partir de 10/08/2024	R\$ 5.542,18
Prazo contratual	12 meses
Valor anual do contrato	R\$ 66.506,16

Barra Bonita, 09 de agosto de 2.024



José Augusto Battaiola

Secretario Municipal de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ ANTONIO GHEDIN
CPF: 048.521.708-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:16 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **DA43.758A.976E.AD7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 048.521.708-27

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).



Certidão nº 59746315

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/08/2024 12:27:05

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 048.521.708-27

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

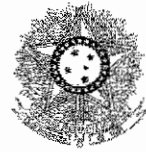
Certidão nº 24080476089-43

Data e hora da emissão 13/08/2024 12:27:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ ANTONIO GHEDIN

CPF: 048.521.708-27

Certidão nº: 55453886/2024

Expedição: 13/08/2024, às 12:28:19

Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ ANTONIO GHEDIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **048.521.708-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DO JURÍDICO:

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a renovação do contrato de locação dos imóveis localizados na rua Geraldo Fazzio, nº 1.115 e nº 1.117, nesta cidade, onde está instalada a Farmácia e Almoxarifado de Medicamentos.

Consta do contrato juntado aos autos que o contrato teria vigência até 15/08/2024. Em que pese ser um contrato administrativo, a Administração figura como locatária e, neste caso deverá ser levado em consideração, também, as normas de direito privado – lei federal de locação – com respeito às normas públicas obrigatórias.

Nesse aspecto, o contrato, que é de locação, rege-se, também, pelas normas da **Lei de Locação, nº 8.245/91**. Esta Lei Federal dispõe no **art. 56, parágrafo único**, que:

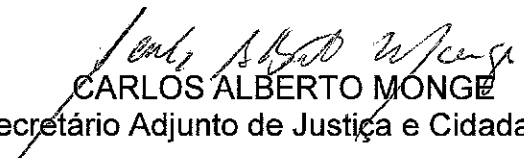
“Findo o prazo estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação, nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado.”

Segundo consta, a Secretaria Municipal de Saúde vem utilizando o local para suas atividades de Farmácia e continua utilizando.

Quanto ao reajuste, está previsto no contrato, pelo índice acumulado do IPCA. Segundo a Secretaria de Finanças, o índice acumulado neste mês foi de 4,49%, reajustando o valor de R\$ 5.303,61 para R\$ 5.542,18 mensais, totalizando R\$ 66.506,16 (sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Assim, a prorrogação pode ser efetivada, desde que mantidas as necessidades apresentadas inicialmente pela Sra. Secretária Municipal, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, dependendo, porém de instrumento de contrato para a sua regular renovação, posto que o locatário é entidade de Direito Público.

Barra Bonita, 13 de agosto de 2024.


CARLOS ALBERTO MONGE
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

DO GABINETE:

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde para renovação do contrato de locação dos imóveis localizados na rua Geraldo Fazzio, nº 1.115 e nº 1.117, nesta cidade, onde está instalada a **Farmácia e Almojarifado de Medicamentos**.

Consta do contrato juntado aos autos que o contrato teve vigência até 15/08/2024. Como enfatizou a Secretaria Jurídica, em que pese ser um contrato administrativo, a Administração figura como locatária e, neste caso deverá ser levado em consideração, também, as normas de direito privado – lei federal de locação – com respeito às normas públicas obrigatórias.

Nesse aspecto, o contrato, que é de locação, rege-se, também, pelas normas da Lei de Locação, nº 8.245/91. Esta Lei Federal dispõe no art. 56, parágrafo único, que:

“Findo o prazo estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação, nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado.”

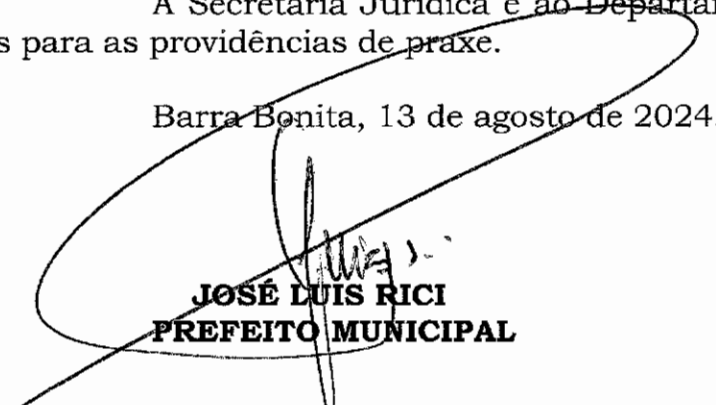
Segundo consta dos autos, a Secretaria requerente está utilizando o local sem nenhuma oposição do locador, sendo de interesse público e social sua continuidade.

Quanto ao reajuste, está previsto no contrato, pelo índice acumulado do IPCA (cláusula 3.1). Segundo a Secretaria de Finanças, o índice acumulado neste mês foi de 4,49%, reajustando o valor de R\$ 5.303,61 para R\$ 5.542,18 mensais, totalizando R\$ 66.506,16 (sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Isto posto, mantidas as necessidades apresentadas inicialmente pelo Sr. Secretário Municipal, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, **defiro a prorrogação** do contrato a contar do vencimento, por mais 12 (doze) meses, nos termos, condições e limites da fundamentação supra, no valor de R\$ 5.542,18 mensais.

À Secretaria Jurídica e ao Departamento de Compras e Licitações para as providências de praxe.

Barra Bonita, 13 de agosto de 2024.


JOSÉ LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Barra Bonita

DATA 13/08/2024

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOTOGACAO ADJUDICACAO
QTD. SOLICITADA	SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO	Nro. EMPENHO	
	Fornecedor	: 13266	LUIZ ANTONIO GHEDIN		
	Despesa	: 01454 3.3.90.39. 10 301 1010 2001 - (	C) Org:18.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	Elemento	: 3.3.90.39.10 LOCACAO DE IMOVEIS			
	Processo	: S00492 /2022	Finalidade objeto LOCACAO DE IMOVEIS		

Fonte : 01 TESOIRO
Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

010374	DISPENSA	00492	13/08/2024	009.00000.9050-01	27.710,90	
1,---	UN	008527	2024	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS	S.M.S. - SECRETARIA MUNICIPAL	
Termo de Prorrogação de Contrato. Locação de dois imóveis barracões, localizados na rua Geraldo Fazzio, n. 1.115 e n. 1.117, no bairro Distrito Industrial, nesta cidade, ambos com terreno de 200 metros quadrados e 173,67 metros quadrados de construção.						

Reserva: 2024002036

Total do Empenho : 27.710,90

Total dos Empenhos : 27.710,90

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

Ante SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL. Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO. A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo

LUIZ ANTONIO GHEDIN

13266

C.P.F. : 048.521.708-27

Descricao

Data

Processo

Empenho

LOCACAO DE IMOVEIS

13/08/2024

S00492-2022

04872

R. GERALDO FAZZIO, 1.115 E 1.117

Tipo

P.M. No. 5447

/2022

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 01454

C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 18

Secretaria municipal de saude

Unidade Orcamentaria: 01

Fundo municipal de saude

Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10

Saude

Subfuncao: 301

Atencao basica

Programa: 1010

Atencao basica

Acao: 2001

Atendimento em clinicas basicas nos postos de saude

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.10

Locacao de imoveis

Dotacao: 4.024.229,19

Saldo Anterior: 113.310,00

Esta Nota: 27.710,90

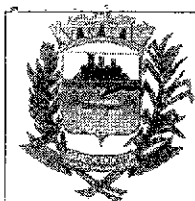
Saldo da Dotacao: 85.599,10

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MATEUS JOSE VIEIRA
ENCARREGADO DE EMPENHO
CPF-332.560.438-28

JOSE LUIS RICI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-015.162.788-60



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP
DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000
FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001
C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FOLHA

1

FORNECEDOR:13266 LUIZ ANTONIO GHEDIN

C.N.P.J. :048.521.708-27

ENDEREÇO :RUA LUIZ JACOMINI,

CIDADE :BARRA BONITA

BAIRRO :CENTRO

INSC. EST. :

173

UF: SP CEP: 17340-000

FONE: (14) 99137.4080 FAX:

PEDIDO DE COMPRA

No. 001999 /2024 - 01

Data 13/08/2024

Processo S00492 /2022

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS Termo de Prorrogação de Contrato. Locação de dois imóveis barracões, localizados na rua Geraldo Fazzio, n. 1.115 e n. 1.117, no bairro Distrito Industrial, nesta cidade, ambos com terreno de 200 metros quadrados e 173,67 metros quadrados de construção.	66.506,1600	66.506,16
Dispensa de Licitação 492/2022.				TOTAL	66.506,16

PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES A.F. EMITIDA COM VALOR TOTAL DO PROCESSO SENDO A EXECUÇÃO PLURIANUAL
LOCAL DE ENTREGA: PRACA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONF.CONTRATO ORGAO: 18.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBSERVAÇÕES: REQ. 10374/2024 - SECRETARIA DE SAUDE

1ª VIA - CONTABILIDADE
2ª VIA - FORNECEDOR
3ª VIA - ALMOXARIFADO
4ª VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS
5ª VIA - ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSÍVEL DE DEVOLUÇÃO, CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS; O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL; A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES AO CITADO NO PEDIDO.

236/2024

20

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **LUIZ ANTONIO GHEDIN**, brasileiro, empresário, portador do RG/SP nº 15807578 e CPF 048.521.708-271, residente e domiciliado na rua Luiz Jacomini, nº 173, na cidade de Barra Bonita/SP, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento contratual, integrante do processo administrativo de dispensa de licitação protocolado sob o nº 5.447/2022, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** dois imóveis (barracões) localizados na rua Geraldo Fazzio, nº 1.115 e nº 1.117, no bairro Distrito Industrial, nesta cidade, ambos com terreno de 200m² e 173,67m² de construção, visando sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento da *Farmácia de Medicamentos Especiais e Almoxarifado*, do **CONTRATANTE**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a renovação, nos termos do processo administrativo de nº 6.208/2024, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **renovado por mais 12 (doze) meses**, com início em 16 de agosto de 2024 e término em 15 de agosto de 2025.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância originalmente contratada, reajustada pelo índice acumulado do IPCA, conforme previsão contratual (cláusula 3.1, IPCA – 4,49%), passando o valor para R\$ 5.542,18 (cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, totalizando R\$ 66.506,16 (sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas.

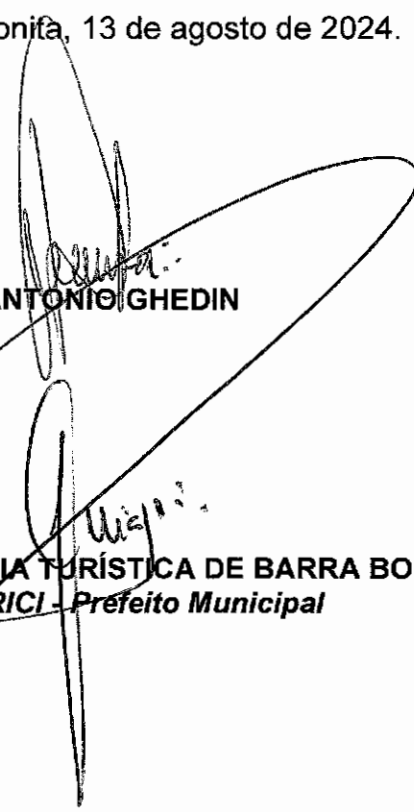
4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 13 de agosto de 2024.

LOCADOR:

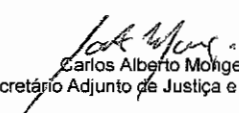

LUIZ ANTONIO GHEDIN

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

22



PODER EXECUTIVO
Licitações e Contratos
Comunicações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato Prorrogação de Contrato: Contrato nº 232/2024; Pregão Presencial nº 030/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Moya Comércio Representações Serviços Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 75.238,74; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 13/08/2024.

Extrato Prorrogação de Contrato: Contrato nº 233/2024; Pregão Presencial nº 043/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Valvans Transportes e Locações Eireli Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 244.800,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 13/08/2024.

Extrato Prorrogação de Contrato: Contrato nº 234/2024; Pregão Presencial nº 067/2020; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Eudiniz José Correa Bassinello Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IGPM; Valor do Contrato: R\$ 26.823,60; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 13/08/2024.

Extrato Aditamento de Contrato: Contrato nº 235/2024; Concorrência Pública nº 011/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Eireli Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, consequentemente, do contrato em 4,90% do valor total, visando acrescentar alguns serviços, conforme planilha

orçamentária; Valor do Contrato: R\$ 166.973,12; Vigência do Contrato: até 29/06/2026; Data do Contrato: 13/08/2024.

Extrato Prorrogação de Contrato: Contrato nº 236/2024; Dispensa de Licitação nº 6.208/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Luiz Antonio Ghedin; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 66.506,16; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 13/08/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 237/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 7.345/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Global Support; Objeto: Apresentação da banda Letz Zep, no dia 07 de setembro de 2024, nesta cidade, para o evento Barra Rock Fest VI; Valor do Contrato: R\$ 49.000,00; Vigência do Contrato: 07/09/2024; Data do Contrato: 13/08/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 238/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 7.854/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: 55.421.223 Renato Evangelista de Almeida Me; Objeto: Apresentação da banda Hey Jude, no dia 08 de setembro de 2024, nesta cidade, para o evento Barra Rock Fest VI; Valor do Contrato: R\$ 38.000,00; Vigência do Contrato: 08/09/2024; Data do Contrato: 13/08/2024.

023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO GHEDIN.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 236/2024.

OBJETO: Locação de imóveis de propriedade deste, localizado na Rua Geraldo Fazzio, nº 1.115 e nº 1.117, no bairro Distrito Industrial, nesta cidade, ambos com terreno de 200 m² e 173,67 m² de construção.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP - CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luis Rici.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 015.162.788-60.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Luis Rici.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 015.162.788-60.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Luis Rici.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 015.162.788-60.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Pela contratada:

Nome: Luiz Antonio Ghedin.

Cargo: Proprietário.

CPF: 048.521.708-27.



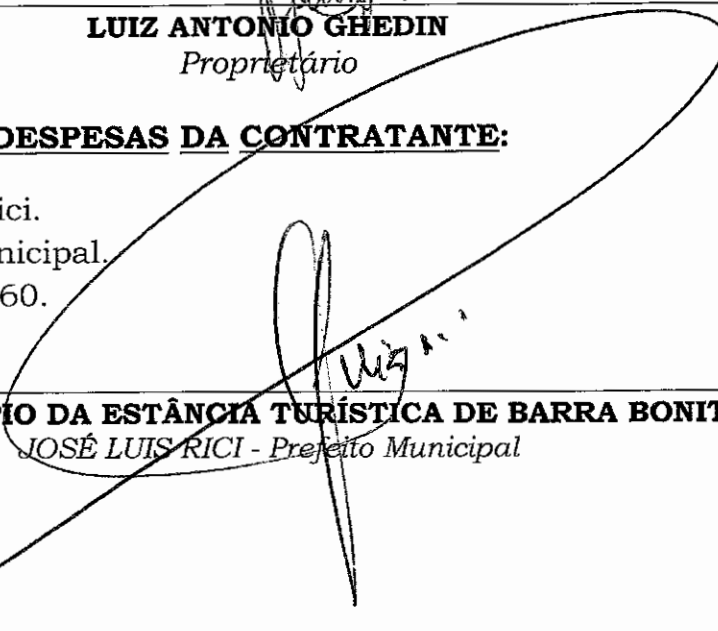
LUIZ ANTONIO GHEDIN
Proprietário

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Luis Rici.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 015.162.788-60.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

26

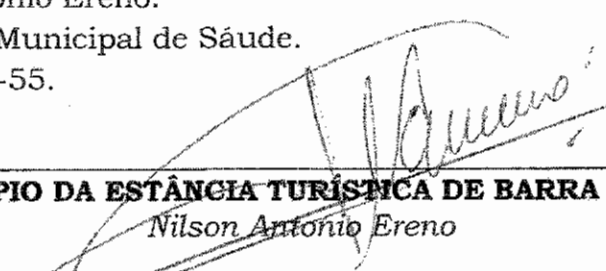
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilson Antonio Ereno.

Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 052.750.528-55.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Nilson Antonio Ereno

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

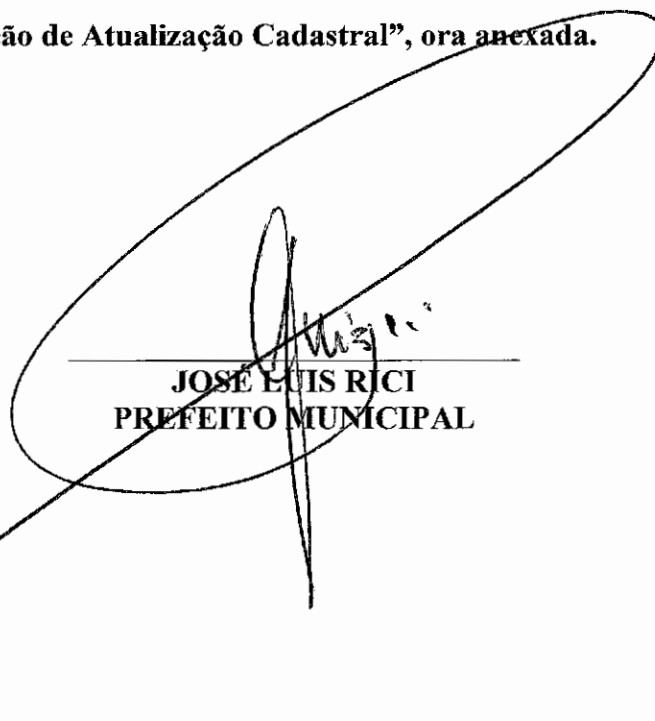
22

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	José Luis Rici
Cargo	Prefeito
CPF nº	015.162.788-60
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



JOSE LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE LUIS RICÍ**, CPF **015.162.788-60**, atesto que na data de **16/06/2021** às **10:00:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeito@barrabonita.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E090D5F1DDE0AABA6D373B3D032CCED8E7D1FD95E605D34014483FAA7

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

41a9e2a9-fd7e-44e7-8446-4aae691d5811

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



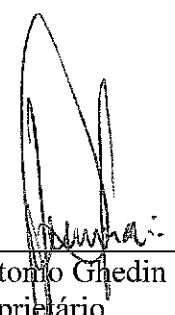
28

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Luiz Antonio Ghedin.
Cargo	Proprietário.
CPF nº	048.521.708-27.
Período de gestão	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Luiz Antonio Ghedin
Proprietário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Luiz Antonio Ghedin**, CPF **048.521.708-27**, atesto que na data de **10/08/2022** às **15:28:05** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **CEGHEDIN@GOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

CB885879A38381F31529949415A8E1D7944F41403239EDB11DB9B78F74A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6d2e372b-3201-4faa-b5c6-c97356db2b4f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

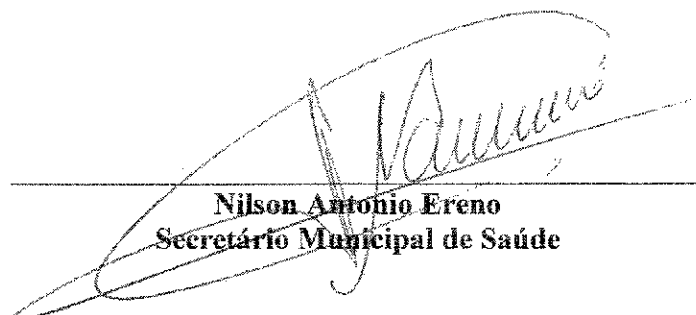


CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Nilson Antonio Ereno.
Cargo	Secretário Municipal de Saúde.
CPF nº	052.750.528-55
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Nilson Antonio Ereno**, CPF **052.750.528-55**, atesto que na data de **25/03/2022** às **11:35:43** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secretariobarrabonita@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C7DDEB49959CE7C4B837035749538ED055EC085D0389CF4ACE31B84C93

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5cfe91d9-5e64-49d7-9aa1-76234bd3ade0

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

